Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 SET. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Mensagem nº 98 /2021
Assunto: Doação de imóvel ao Estado de Rondônia com interveniência do DER

Senhores Vereadores,

Ínclitos Legisladores,

Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *autorizada a efetuar a* Doação de imóvel ao Estado de Rondônia com interveniência das Polícias Civil e Militar.

A presente propositura também visa a doação ao **Estado de Rondônia**, dos Lotes: 11; 12 e 13; da QUADRA 74; SETOR 03, localizados na Av. Brasil, Bairro Cidade Baixa, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo anexo, e especificações abaixo:

I- Lote 011, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso da **Polícia Civil**, com área de 800m2 (oitocentos metros quadrados);
II- Lote 012, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso da **SEJUS - Presídio**, com área de 367m2 (trezentos e sessenta e sete metros quadrados);
III- Lote 013, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso do **Quartel da Polícia Militar**, com área de713m2 (setecentos e treze metros quadrados).

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 65 da LOM.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 30 **de Setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 98 /2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTES 11; 12 e 13; DA QUADRA 74; SETOR 003, LOCALIZADOS NA AV. BRASIL, BAIRRO CIDADE BAIXA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - ***O*** Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; os imóveis urbanos com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lotes: 11; 12 e 13; da QUADRA 74; SETOR 03, localizados na Av. Brasil, Bairro Cidade Baixa, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo anexo, e especificações abaixo:

I- Lote 011, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso da **Polícia Civil**, com área de 800m2 (oitocentos metros quadrados);
II- Lote 012, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso da **SEJUS - Presídio**, com área de 367m2 (trezentos e sessenta e sete metros quadrados);
III- Lote 013, da QUADRA 74; SETOR 03, para uso do **Quartel da Polícia Militar**, com área de713m2 (setecentos e treze metros quadrados).

Art. 2º. Caso quaisquer dos órgãos do Estado a que descreve o parágrafo único, incisos I, II e III, do art. 1º. desta lei, não mais fazerem uso do imóvel, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **26 de agosto de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal